



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 14 de Novembro de 2002



Série

Número 135

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1358/2002

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1359/2002

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Assistência Médica Internacional, relativo ao financiamento do Centro Porta Amiga do Funchal.

Resolução n.º 1360/2002

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial de Santo António.

Resolução n.º 1361/2002

Autoriza o pagamento à ACIPS - Associação Comercial e Industrial do Porto Santo, de uma participação financeira, no montante de € 17.457,93.

Resolução n.º 1362/2002

Autoriza o pagamento à ACIM - Associação Comercial e Industrial de Machico, de uma participação financeira, no montante de € 11.222,95.

Resolução n.º 1363/2002

Rectifica a Resolução n.º 1232/2002, de 10 de Outubro.

Resolução n.º 1364/2002

Atribui uma subvenção ao Marítimo da Madeira Futebol, SAD, no montante de € 249.398,95.

Resolução n.º 1365/2002

Atribui uma subvenção ao Clube Desportivo Nacional, no montante de € 130.934,45.

Resolução n.º 1366/2002

Atribui uma subvenção ao Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol SAD, no montante de € 40.458,33.

Resolução n.º 1367/2002

Atribui subvenções às equipas participantes nos campeonatos nacionais de andebol masculino e feminino da 1.ª divisão, no montante de € 62.958,33.

Resolução n.º 1368/2002

Atribui subvenções às equipas participantes nos campeonatos nacionais de voleibol feminino da divisão A1, no montante de € 20.783,24.

Resolução n.º 1369/2002

Atribui uma subvenção ao Clube Futebol União, Futebol SAD, no montante de € 31.174,86.

Resolução n.º 1370/2002

Atribui uma subvenção ao Club Sport Marítimo, no montante de € 15.587,43.

Resolução n.º 1371/2002

Atribui subvenções aos clubes e associações, no montante global de € 464.561,72.

Resolução n.º 1372/2002

Atribui uma subvenção ao Clube Desportivo Portosantense, Hóquei em Patins do Porto Santo, SAD, no montante de € 45.000,00.

Resolução n.º 1373/2002

Rectifica a Resolução n.º 1189/2002, de 3 de Outubro.

Resolução n.º 1374/2002

Rectifica as Resoluções n.ºs 203/2002 e 363/2002, de 28 de Fevereiro e de 4 de Abril, respectivamente.

Resolução n.º 1375/2002

Aprova o “mapa final de trabalhos a mais” da empreitada de “redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo da Atouguia - Calheta”.

Resolução n.º 1376/2002

Adjudica a empreitada de “construção do Centro Cívico do Faial” à sociedade que gira sob a firma Arlindo Correia & Filhos, S.A..

Resolução n.º 1377/2002

Aprova o programa do concurso e caderno de encargos e autoriza a abertura de concurso público para execução da empreitada denominada “Jardim Público do Torreão - demolições”.

Resolução n.º 1379/2002

Rectifica as minutas dos contratos de arrendamento e de promessa de compra e venda, aprovadas pela Resolução n.º 1668/2001, de 6 de Dezembro.

Resolução n.º 1380/2002

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Fábrica da Catedral do Funchal.

Resolução n.º 1381/2002

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 11.629,94.

Resolução n.º 1382/2002

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 33.799,65.

Resolução n.º 1383/2002

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 76.832,84.

Resolução n.º 1384/2002

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 3.768,36.

Resolução n.º 1385/2002

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 51.107,51.

Resolução n.º 1386/2002

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 76.942,28.

Resolução n.º 1387/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 369,70, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. e de € 160,29, junto da Direcção-Geral do Tesouro.

Resolução n.º 1388/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 26.085,00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 1389/2002

Autoriza a distribuição de € 1.571.369,00 pelos municípios da Região.

Resolução n.º 1390/2002

Autoriza a distribuição de € 2.689.094,00 pelos municípios da Região.

Resolução n.º 1391/2002

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de € 80.464,98.

Resolução n.º 1392/2002

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de € 66.923,81.

Resolução n.º 1393/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à transferência para os municípios da Região do montante global de € 611.095,16.

Resolução n.º 1394/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à transferência para os municípios da Região do montante global de € 4.162,39.

Resolução n.º 1395/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 302,00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 1396/2002

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 110 (propriedade plena), 111 e 112 (terra nua), necessárias à obra de "construção da E.R. 101 - Via Expresso Machico - Faial (Santana) - acesso Sul ao túnel do Norte".

Resolução n.º 1397/2002

Autoriza o pagamento de indemnizações aos proprietários de gado, destinado à retirada de ovinos e caprinos existentes nos terrenos afectos às Serras do Paul da Serra.

Resolução n.º 1398/2002

Define as normas para a utilização da designação "Madeira", por parte dos clubes e selecções regionais aquando das suas participações em competições nacionais e internacionais.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1358/2002**

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 2002, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos de aquisição n.ºs 5PR20020023 - Adicional, 2DAD20020151, 2BAD20020084, 2BAD20020083, 2BAD20020002 - Adicional, 1AD20022711, 1AD20022710, 1AD20022677, 1AD20022651, 3PR20020078, 1AD20022714, 1AD20022713, 1AD20022652, 1AD20022650, 1AD20021773, 1AD20022649, 1AD20022701, 1AD20022698, 1AD20022671 e 1AD20022643, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1359/2002

Considerando que a Assistência Médica Internacional é uma instituição de utilidade pública vocacionada para o desenvolvimento de actividades da área da Segurança Social, nomeadamente as direccionadas para o apoio à população carenciada;

Considerando que, nesse âmbito, a mesma Instituição tem em funcionamento diversos centros "Porta Amiga", um dos quais no Funchal - Centro Porta Amiga do Funchal, onde são prestados diferentes serviços de apoio ao utente, designadamente fornecimento de refeições, balneários, higiene pessoal, tratamento de roupa e apoio médico e psicossocial;

Considerando a incapacidade da Assistência Médica Internacional de gerar receitas suficientes que assegurem o funcionamento das mesmas actividades.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do art.º 4.º, do Decreto Regulamentar n.º 3/84/M, de 22 de Março e do art.º 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Assistência Médica Internacional, relativo ao financiamento do Centro Porta Amiga do Funchal.
- 2 - Atribuir, no âmbito do referido acordo, uma comparticipação financeira mensal, no valor de 2.080,00€.
- 3 - As despesas do Centro Porta Amiga do Funchal, não cobertas pelo presente apoio, deverão ser suportadas por parcerias que a Assistência Médica Internacional consiga desenvolver junto de outras entidades públicas ou privadas.
- 4 - Aprovar a minuta do referido acordo de cooperação.
- 5 - O presente acordo deverá produzir efeitos a partir de 01/01/2002 e terá a duração de um ano, sendo renovado automaticamente e sucessivamente por igual período, salvo denúncia por escrito, devidamente fundamentada, com antecedência mínima de 90 dias, nos termos fixados no mesmo.
- 6 - Poderá o Centro de Segurança Social da Madeira deliberar a devolução da totalidade ou de parte dos apoios financeiros a conceder no âmbito desse acordo, nos termos fixados no mesmo e quando não se mantiverem as condições subjacentes à sua atribuição.

- 7 - O encargo em causa, com referência ao presente ano económico, tem cabimento no Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira, na rubrica Acção Social - Apoio a IPSS, da área da Família e Comunidade.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1360/2002

Considerando que as actuais actividades desenvolvidas pelo Centro Social e Paroquial de Santo António, designadamente no que se refere ao seu lar, centro de dia, centro de convívio, centro comunitário e centro de actividades de tempos livres, justificam a afectação de um técnico superior de 2.ª classe, a fim de apoiar o funcionamento das referidas valências;

Considerando que o mesmo Centro Social não possui recursos financeiros suficientes para fazer face aos encargos com o referido técnico;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração, nos termos do art.º 4.º, do Decreto Regulamentar n.º 3/84/M, de 22 de Março e do art.º 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial de Santo António, relativo ao financiamento das despesas efectivas com um técnico superior de 2.ª classe, afecto às valências lar, centro de dia, centro de convívio, centro comunitário e centro de actividades de tempos livres.
- 2 - Atribuir, no âmbito do mesmo acordo, uma comparticipação financeira no montante médio mensal máximo de 1.889,20€ correspondente aos encargos com o técnico em causa.
- 3 - Aprovar a minuta do referido acordo de cooperação.
- 4 - Que o Centro de Segurança Social da Madeira actualize o presente apoio, em função do aumento que vier a ser aprovado para os trabalhadores da Administração Pública.
- 5 - O presente acordo deverá produzir efeitos a partir de 01/10/2002 e terá a duração de um ano, sendo renovado automaticamente e sucessivamente por igual período, salvo denúncia por escrito, devidamente fundamentada, com antecedência mínima de 90 dias, nos termos fixados no mesmo acordo.
- 6 - Poderá o Centro de Segurança Social da Madeira deliberar a devolução da totalidade ou de parte dos apoios financeiros a conceder no âmbito desse acordo, nos termos fixados no mesmo e quando não se mantiverem as condições subjacentes à sua atribuição.
- 7 - A presente despesa, com referência ao ano económico de 2002, tem cabimento no Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira, nas rubricas Acção Social - Apoio a IPSS, das áreas de Infância e Juventude, de Família e Comunidade e de Terceira Idade.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1361/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 2002, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar o pagamento à ACIPS - Associação Comercial e Industrial do Porto Santo, da comparticipação financeira no montante de 17.457,93€, de acordo com o estabelecido no Contrato-Programa, celebrado em 27 de Julho de 2000, entre a Região Autónoma da Madeira, através da ex-Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa e a referida Associação, nos termos do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro.
- 2 - O montante mencionado tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 25, Subdivisão 01, Código de Classificação Económica 04.02.01 - B - ACIPS - Associação Comercial e Industrial do Porto Santo - Instituições Particulares.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1362/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 2002, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar o pagamento à ACIM - Associação Comercial e Industrial de Machico, da comparticipação financeira no montante de 11.222,95€, de acordo com o estabelecido no Contrato-Programa, celebrado em 13 de Novembro de 2000, entre a Região Autónoma da Madeira, através da ex-Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa e a referida Associação, nos termos do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro.
- 2 - O montante mencionado tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 25, Subdivisão 01, Código de Classificação Económica 04.02.01 - A - ACIM - Associação Comercial e Industrial de Machico - Instituições Particulares.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1363/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 2002, resolveu rectificar a Resolução n.º 1232/2002, de 10 de Outubro:

No ponto 5, onde se lê:

“A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria Regional de Educação, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 02, Classificação Económica 02.03.10, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira”

Deve ler-se:

“A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria Regional de Educação, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 02, Classificação Económica 02.03.10, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1364/2002

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de

apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 836/2002, de 18 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da I Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 2002, resolveu atribuir ao Marítimo da Madeira Futebol, SAD, subvenção no valor de 249.398,95 euros, relativo à 4.ª prestação - (Novembro), nos termos do contrato-programa n.º 104/02 da época desportiva 2002/2003.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1365/2002

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 836/2002, de 18 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da I Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 2002, resolveu atribuir ao Clube Desportivo Nacional, subvenção no valor de 130.934,45 euros, relativo à 3.ª prestação - (Outubro), nos termos do contrato-programa n.º 105/2002 da época desportiva 2002/2003.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1366/2002

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 836/2002, de 18 de Julho, que se referem ao apoio à equipa participante no Campeonato da Liga de Clubes de Basquetebol Masculina, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 2002, resolveu atribuir ao Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol SAD, subvenção no valor de 40.458,33 euros, relativo à 3.ª prestação - (Novembro), nos termos do contrato de programa n.º 302/02 da época desportiva 2002/2003.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1367/2002

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 836/2002, de 18 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Andebol Masculino e Feminino da 1.ª Divisão, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 2002, resolveu atribuir subvenções no valor de 62.958,33 euros, relativo à 4.ª prestação - (Novembro), nos termos do contrato-programa da época desportiva 2002/2003.

Académico Marítimo Madeira
Andebol SAD (C.P.107/02).....40.458,33€
Madeira Andebol SAD (C.P.108/02).....22.500,00€

As verbas acima mencionadas, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1368/2002

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1022/2001, de 19 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Voleibol Feminino da Divisão A1, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 2002, resolveu atribuir subvenções no valor de 20.783,24 euros, relativo à 4.ª prestação - (Novembro), nos termos do contrato-programa da época desportiva 2002/2003.

Club Sports Madeira (C.P.296/02).....14.548,27€
Centro Social e Desp.
de Câmara de Lobos (C.P.297/02).....6.234,97€

As verbas acima mencionadas, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1369/2002

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 836/2002, de 18 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da II Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 2002, resolveu atribuir ao Clube Futebol União, Futebol SAD, subvenção no valor de 31.174,86 euros, relativo à 4.ª prestação - (Novembro), nos termos do contrato-programa n.º 80/02, da época desportiva 2002/2003.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1370/2002

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, para a atribuição de Subvenções Públicas à Participação de Equipas Regionais, na Competição Nacional e Internacional, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 1220/2000, de 03 de Agosto, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol Divisão B, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 2002, resolveu atribuir ao Club Sport Marítimo, subvenção no valor de 15.587,43 euros, relativo à 3.ª prestação - (Outubro), nos termos do contrato-programa n.º 301/2002, da época desportiva 2002/2003.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1371/2002

No âmbito da política Desportiva Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 2002, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo, nos termos do regulamento aprovado pela Resolução n.º 1220/2000, de 03 de Agosto.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 464.561,72 euros, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

1 - ASSOCIAÇÕES - JUNHO/2002

Associação de Andebol da Madeira (C.P.80/02).....	9.719,03€
Associação de Atletismo da Madeira (C.P.81/02).....	6.870,34€
Associação de Badminton da Madeira (C.P.82/02).....	6.975,05€
Associação de Basquetebol da Madeira (C.P.83/02).....	9.011,12€
Associação de Bridge da Madeira (C.P.84/02).....	3.207,77€
Associação de Ginástica da Madeira (Out./02) (C.P.11/02).....	4.926,97€
Associação de Desportos da Madeira (Agosto/02) (C.P.77/02).....	6.540,36€
Associação de Desportos do Porto Santo (C.P.86/02).....	1.244,75€
Associação de Futebol da Madeira (C.P.87/02).....	21.228,72€
Associação de Judo da R. A. Madeira (C.P.88/02).....	6.149,96€
Associação de Karaté da Madeira (C.P.89/02).....	4.180,14€
Associação de Karting da Madeira (C.P.90/02).....	2.048,94€
Associação da Madeira de Desporto Para Todos (C.P.91/02).....	2.660,26€
Associação de Motociclismo da Madeira (C.P.92/02).....	2.932,55€
Associação de Patinagem da Madeira (C.P.93/02).....	9.300,81€
Associação de Pesca Desportiva da R. A. Madeira (C.P.94/02).....	3.972,59€
Associação de Ténis da Madeira (C.P.95/02).....	3.499,56€
Associação de Ténis de Mesa da Madeira (C.P.96/02).....	9.761,19€
Associação de Voleibol da Madeira (C.P.97/02).....	9.154,71€
Associação Regional de Vela da Madeira (C.P.98/02).....	5.889,60€
Associação R. de Canoagem da Madeira (C.P.85/02).....	4.389,23€
Associação Reg. de Jet Ski e Motonáutica da Madeira (C.P.99/02).....	1.446,70€
Subtotal.....	135.110,35€

2 - COMP. NACIONAL - FUTEBOL 12.ª PREST. (JULHO) - ÉP. 2001/2002

2.ª Divisão B

- Associação Desportiva da Camacha (C.P.48/01).....
 28.057,36€ |

2.ª Divisão B

- Associação Desportiva de Machico (C.P.50/01).....
 25.017,25€ |

2.ª Divisão B

- Centro Social e D. de Câmara Lobos (C.P.51/01).....
 28.783,35€ |

3.ª Divisão

- Clube Desportivo Portosantense (C.P.56/01).....
 15.275,64€ |

3.ª Divisão

- Clube Desportivo 1.º de Maio (C.P.57/01).....
 10.911,24€ |

3.ª Divisão

- Associação Desportiva Pontasolense (C.P.55/01).....
 9.733,43€ |

3.ª Divisão

- Associação C. Desportiva de S. Vicente (C.P.53/01).....
 10.911,24€ |

3.ª Divisão

- Clube Desportivo da Ribeira Brava (C.P.54/01).....
 5.715,41€ |

Subtotal.....
 134.404,92€ |

3 - CLUBES/MODALIDADES - 12.ª PREST. (JULHO) - ÉPOCA 2001/2002

Clube Amigos do Basquete (C.P.62/01)

Basquetebol feminino.....
 10.391,67€ |

Basquetebol masculino.....
 2.701,87€ |

Club Sports Madeira (C.P.59/01)

Andebol feminino.....
 10.391,67€ |

Voleibol feminino.....
 10.391,67€ |

Badminton Misto.....
 2.182,24€ |

Club Sport Marítimo (C.P.52/01)

Voleibol masculino.....
 9.525,61€ |

Andebol masculino.....
 4.156,66€ |

Atletismo masculino.....
 2.909,70€ |

Atletismo feminino.....
 2.078,36€ |

Hóquei Patins masculino.....
 4.156,66€ |

Clube Desportivo Portosantense (C.P.56/01)

Hóquei Patins masculino.....
 5.819,33€ |

Hóquei Patins feminino.....
 2.909,62€ |

Centro de Atletismo da Madeira (C.P.68/01)

Atletismo feminino.....
 4.156,66€ |

Clube Desportivo Nacional (C.P.61/01)

Voleibol masculino.....
 10.391,67€ |

Basquetebol feminino.....
 10.391,67€ |

Basquetebol masculino.....
 7.793,69€ |

Natação masculino.....
 3.117,46€ |

Natação feminino.....
 3.117,46€ |

Ténis masculino.....
 2.173,61€ |

Clube Desportivo S. Roque (C.P.63/01 e 56/02)

Ténis de Mesa masculino.....
 3.117,46€ |

Ténis de Mesa masculino.....
 623,47€ |

Hóquei Patins masculino.....
 1.454,83€ |

Associação Cristã da Mocidade da Madeira (C.P.64/01)

Ténis de Mesa feminino.....
 2.182,25€ |

Ténis de Mesa masculino.....
 1.247,04€ |

Ténis de Mesa masculino.....
 155,90€ |

Associação Desportiva de Machico (C.P.50/01)

Voleibol masculino.....
 9.837,99€ |

Grupo Desportivo do Estreito (C.P.60/01)

Ténis de Mesa feminino.....
 3.117,46€ |

Ténis de Mesa feminino.....
 311,74€ |

Ténis de Mesa masculino.....
 2.805,72€ |

Ténis de Mesa masculino.....
 623,47€ |

Atletismo masculino.....
 4.156,66€ |

Atletismo feminino.....
 1.163,88€ |

Andebol masculino.....
 4.156,66€ |

Badminton misto.....
 2.805,72€ |

Hóquei Patins masculino.....
 3.463,91€ |

Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos (C.P.51/01)

Voleibol feminino.....
 10.391,67€ |

Ténis de Mesa feminino.....
 3.117,46€ |

Ténis de Mesa Masculino	2.182,25€
Clube Naval do Funchal (C.P.67/01)	
Natação masculino.....	3.117,46€
Natação feminino.....	1.247,04€
Clube Futebol União (C.P.49/01)	
Basquetebol feminino.....	4.849,46€
Basquetebol masculino.....	3.117,46€
Associação Cultural e Desp. S. João (C.P.65/01 e 57/02)	
Ténis de Mesa feminino.....	3.117,46€
Ténis de Mesa masculino.....	1.558,68€
Clube Desportivo 1.º de Maio (C.P.57/01 e 58/02)	
Ténis de Mesa masculino.....	3.117,45€
Clube de Ténis do Funchal (C.P.70/01)	
Ténis masculino	1.247,04€
União Desportiva de Santana (C.P.58/01)	
Badminton misto.....	2.805,72€
Académico Marítimo Madeira Andebol SAD (C.P.40/01)	
Andebol masculino	2.078,30€
Associação Desp. C. Ponta do Pargo (C.P.66/01)	
Ténis de Mesa feminino.....	1.558,78€
Clube Futebol Andorinha (C.P.69/01)	
Badminton misto.....	1.558,78€
Subtotal.....	195.046,45€
TOTAL.....	464.561,72€

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1372/2002

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 836/2002, de 18 de Julho, que se referem ao apoio à equipa participante no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão de Hóquei Patins, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 2002, resolveu atribuir ao Clube Desportivo Portosantense, Hóquei em Patins do Porto Santo, SAD, subvenção no valor de 45.000,00 euros, relativo à 1.ª e 2.ª prestação, nos termos do contrato de programa n.º 109/02 da época desportiva 2002/2003.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1373/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 2002, resolveu rectificar a Resolução n.º 1189/2002, de 03 de Outubro.

Assim, onde se lê:
Associação de Ténis da Madeira

Deve ler-se:
Associação de Ténis de Mesa da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1374/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 2002, resolveu rectificar as Resoluções n.ºs 203/2002, de 28 de Fevereiro e 363/2002, de 4 de Abril.

Assim, onde se lê:
Associação de Ténis de Mesa da Madeira
- Torneio Cidade do Funchal

Deve ler-se:
Associação de Ténis de Mesa da Madeira
- Torneio Cidade do Porto Santo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1375/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 2002, resolveu aprovar o “Mapa Final de Trabalhos a Mais” da empreitada de “Redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo da Atouguia - Calheta”, no valor de 25.321,35 €, a acrescer do IVA à taxa em vigor, adjudicada à sociedade Pita & Silva, Ld.ª.

Mais resolveu dispensar a celebração do contrato escrito para execução dos respectivos trabalhos, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 60.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 09; Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1376/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 2002, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público, para a empreitada de “Construção do Centro Cívico do Faial”, resolveu adjudicar a referida obra à empresa Arlindo Correia & Filhos, S.A., pelo montante de 1.035.169,10 € - (um milhão, trinta e cinco mil, cento e sessenta e nove euros e dez cêntimos), a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 13, Sub-Divisão 05, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1377/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 2002, resolveu aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos para execução da empreitada “Jardim Público do Torreão - Demolições” e autorizar a abertura do respectivo Concurso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1379/2002

Considerando que as minutas dos contratos de arrendamento e de promessa de compra e venda, aprovadas pela Resolução n.º 1668/2001, de 6 de Dezembro apresentam algumas imprecisões;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 2002, resolveu:

Um - Rectificar as referidas minutas, cujos originais ficam arquivados na Secretaria-Geral da Presidência em processo próprio.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1380/2002

Considerando que, apesar dos esforços desenvolvidos, ainda existem algumas situações pontuais de precariedade e de carência na Região, às quais urge prestar auxílio.

Considerando que a Fábrica da Catedral do Funchal desenvolve acções de âmbito social de apoio aos mais necessitados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 2002, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a Fábrica da Catedral do Funchal, para apoio social à área da imigração.
- 2 - Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, conceder à Fábrica da Catedral do Funchal, uma comparticipação financeira até ao montante de 12.300,00€ (doze mil e trezentos euros).
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Dezembro de 2002.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1381/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 11.629,94€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção, Reparação e Conservação de Veredas e Becos Municipais”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 12; Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1382/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 33.799,65€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Pavimentação da Travessa Nova do Amparo - São Martinho”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1383/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 76.832,84€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Estrada de São João Latrão - São Gonçalo”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 12; Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1384/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 3.768,36€ como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Arranjos Urbanísticos no Centro do Funchal”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.02.05, Alínea P (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1385/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 51.107,51€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Ligação Rua Jaime Bruno ao Caminho Velho Piedade - Imaculado Coração de Maria”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1386/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 76.942,28€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Ligação do Caminho da Achada à Rua Dr. Brito da Câmara - São Pedro”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.02.05, Alínea Z (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1387/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de 529,99 €, junto da Caixa Geral de Depósitos (369,70 €) e da Direcção-Geral do Tesouro (160,29 €), referente às bonificações, com vencimento a 20 de Novembro de 2002, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região;
- 2 - A importância a que se refere o número anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea A), no que respeita à Direcção-Geral do Tesouro; e na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01., alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Anexo à Resolução n.º 1387/2002,
7 de Novembro**

BONIFICAÇÕES ACARGO DO GOVERNO REGIONAL DAMADEIRA DEVIDAS À DGTE À CGD NO ÂMBITO DA LINHA DE CRÉDITO PARA REEQUILIBRIO FINANCEIRO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO AUTÓNOMADAMADEIRA
NOVEMBRO DE 2002

(Euros)

Município	Entidades Beneficiárias		
	Direcção-Geral do Tesouro	Caixa Geral de Depósitos	Total
Calheta		44,29	44,29
Câmara de Lobos		36,11	36,11
Funchal	82,51	101,09	183,60
Machico	29,46	47,04	76,50
Porto Moniz		20,62	20,62
Ribeira Brava		33,15	33,15
Santa Cruz	18,86	22,05	40,91
Santana		32,66	32,66
São Vicente	29,46	32,69	62,15
Total	160,29	369,70	529,99

Resolução n.º 1388/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças, âmbito do Protocolo Adicional de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 26.085,00€, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente ao serviço da dívida dos respectivos empréstimos, com vencimento a 20 de Novembro de 2002.
- 2 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a deduzir no duodécimo do Fundo Geral Municipal do mês de Novembro de 2002, verbas até perfazer o montante a que se refere o número anterior, nos termos do quadro seguinte:

Município	Retenção do FGM		Total a Entregar ao Banif (euros)
	Duodécimo Corrente	Duodécimo de Capital	
Calheta	12,00	1.112,00	1.124,00
Machico	77,00	6.934,00	7.011,00
Porto Moniz	6,00	524,00	530,00
Ribeira Brava	46,00	4.171,00	4.217,00
Santa Cruz	35,00	3.129,00	3.164,00
Santana	50,00	4.518,00	4.568,00
São Vicente	60,00	5.411,00	5.471,00
Total	286,00	25.799,00	26.085,00

- 3 - Este encargo é pago da seguinte forma:
09.75.01.01 - 286,00 e 09.75.01.02. - 25.799,00 € do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1389/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 2002, resolveu fazer a distribuição de 1.571.369,00 €, pelos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte de capital do duodécimo do Fundo Geral Municipal, do Fundo de Coesão Municipal e do Fundo Base Municipal, do mês de Novembro de 2002, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Novembro.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal 819.913,00 € : Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 01, Subdivisão 02;
- Fundo de Coesão Municipal 387.334,00 euros: Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 02, Subdivisão 02;
- Fundo Base Municipal 364.122,00 euros: Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 02.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 1389/2002,
7 de NovembroFUNDO GERAL MUNICIPAL, FUNDO DE COESÃO MUNICIPAL E FUNDO BASE MUNICIPAL
DUODÉCIMO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2002
TRANSFERÊNCIAS CAPITAL

(Euros)

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES				VERBAS RETIDAS NA SRPF	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS			
	FGM	FCM	FBM	TOTAL		FGM	FCM	FBM	TOTAL
CALHETA	79.669,00	45.630,00	33.102,00	158.401,00	1.112,00	78.557,00	45.630,00	33.102,00	157.289,00
CÂMARA DE LOBOS	40.839,00	119.858,00	33.102,00	193.799,00	0,00	40.839,00	119.858,00	33.102,00	193.799,00
FUNCHAL	312.020,00	0,00	33.102,00	345.122,00	0,00	312.020,00	0,00	33.102,00	345.122,00
MACHICO	19.040,00	77.184,00	33.102,00	129.326,00	6.934,00	12.106,00	77.184,00	33.102,00	122.392,00
PONTA DO SOL	45.511,00	22.736,00	33.102,00	101.349,00	0,00	45.511,00	22.736,00	33.102,00	101.349,00
PORTO MONIZ	47.962,00	11.581,00	33.102,00	92.645,00	524,00	47.438,00	11.581,00	33.102,00	92.121,00
PORTO SANTO	49.018,00	0,00	33.102,00	82.120,00	0,00	49.018,00	0,00	33.102,00	82.120,00
RIBEIRA BRAVA	44.434,00	36.371,00	33.102,00	113.907,00	4.171,00	40.263,00	36.371,00	33.102,00	109.736,00
SANTA CRUZ	104.794,00	20.566,00	33.102,00	158.462,00	3.129,00	101.665,00	20.566,00	33.102,00	155.333,00
SANTANA	70.876,00	31.802,00	33.102,00	135.780,00	4.518,00	66.358,00	31.802,00	33.102,00	131.262,00
SÃO VICENTE	31.549,00	21.606,00	33.102,00	86.257,00	5.411,00	26.138,00	21.606,00	33.102,00	80.846,00
TOTAL	845.712,00	387.334,00	364.122,00	1.597.168,00	25.799,00	819.913,00	387.334,00	364.122,00	1.571.369,00

Resolução n.º 1390/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 2002, resolveu fazer a distribuição de 2.689.094,00€, pelos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte corrente do duodécimo do Fundo Geral Municipal, do Fundo de Coesão Municipal e do Fundo Base Municipal, do mês de Novembro de 2002, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Novembro.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal 1.561.896,00€ : Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 01, Subdivisão 01;
- Fundo de Coesão Municipal 581.004,00€ : Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 02, Subdivisão 01;
- Fundo Base Municipal 546.194,00€ : Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 1390/2002,
7 de NovembroFUNDO GERAL MUNICIPAL, FUNDO DE COESÃO MUNICIPAL E FUNDO BASE MUNICIPAL
DUODÉCIMO DO MÊS DE BRO DE 2002
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

(Euros)

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES				VERBAS RETIDAS NA SRPF	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS			
	FGM	FCM	FBM	TOTAL		FGM	FCM	FBM	TOTAL
CALHETA	149.317,00	68.446,00	49.654,00	267.417,00	12,00	149.305,00	68.446,00	49.654,00	267.405,00
CÂMARA DE LOBOS	90.424,00	179.787,00	49.654,00	319.865,00	0,00	90.424,00	179.787,00	49.654,00	319.865,00
FUNCHAL	602.115,00	0,00	49.654,00	651.769,00	0,00	602.115,00	0,00	49.654,00	651.769,00
MACHICO	53.160,00	115.776,00	49.654,00	218.590,00	77,00	53.083,00	115.776,00	49.654,00	218.513,00
PONTA DO SOL	68.266,00	34.104,00	49.654,00	152.024,00	0,00	68.266,00	34.104,00	49.654,00	152.024,00
PORTO MONIZ	85.785,00	17.372,00	49.654,00	152.811,00	6,00	85.779,00	17.372,00	49.654,00	152.805,00
PORTO SANTO	73.528,00	0,00	49.654,00	123.182,00	0,00	73.528,00	0,00	49.654,00	123.182,00
RIBEIRA BRAVA	71.052,00	54.557,00	49.654,00	175.263,00	46,00	71.006,00	54.557,00	49.654,00	175.217,00
SANTA CRUZ	173.447,00	30.850,00	49.654,00	253.951,00	35,00	173.412,00	30.850,00	49.654,00	253.916,00
SANTANA	126.589,00	47.703,00	49.654,00	223.946,00	50,00	126.539,00	47.703,00	49.654,00	223.896,00
SÃO VICENTE	68.499,00	32.409,00	49.654,00	150.562,00	60,00	68.439,00	32.409,00	49.654,00	150.502,00
TOTAL	1.562.182,00	581.004,00	546.194,00	2.689.380,00	286,00	1.561.896,00	581.004,00	546.194,00	2.689.094,00

Resolução n.º 1391/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de

Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 80.464,98 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção do C.M. dos

Feijocos - Santa Cruz”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 09; Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1392/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 66.923,81€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Pavimentação do C.M. do Lombo Grande - São Roque do Faial”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 10; Classificação Económica 08.02.05, Alínea P (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1393/2002

Considerando que o artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2002, autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à transferência, para os Municípios da Região Autónoma da Madeira, da componente de capital do Apoio Financeiro Complementar, referente ao mês de Novembro de 2002, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro.

- 2 - A referida transferência, no montante global de 611.095,16€ (seiscentos e onze mil noventa e cinco euros e dezasseis cêntimos), é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

Un: Euros

Município Beneficiário	Montante do Apoio Financeiro Complementar a Transferir
Calheta.....	44.419,52
Câmara de Lobos.....	36.971,22
Funchal.....	164.091,31
Machico.....	98.662,71
Ponta do Sol.....	8.977,00
Porto Moniz.....	22.090,65
Porto Santo.....	7.420,00
Ribeira Brava.....	54.727,07
Santa Cruz.....	57.689,08
Santana.....	39.093,56
São Vicente.....	76.953,04
Total.....	611.095,16

- 3 - Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1394/2002

Considerando que o artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2002, autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à transferência, para os Municípios da Região Autónoma da Madeira, da componente corrente do Apoio Financeiro Complementar, referente ao mês de Novembro de 2002, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro.
- 2 - A referida transferência, no montante global de 4.162,39€ (quatro mil cento e sessenta e dois euros e trinta e nove cêntimos), é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

Un: Euros

Município Beneficiário	Montante do Apoio Financeiro Complementar a Transferir
Calheta.....	285,46
Câmara de Lobos.....	178,13
Funchal.....	1.064,65
Machico.....	795,42
Porto Moniz.....	133,70
Ribeira Brava.....	414,53
Santa Cruz.....	390,81
Santana.....	267,10
São Vicente.....	632,59
Total.....	4.162,39

- 3 - Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05 (Transferências Correntes - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1395/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de 302,00€, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente às bonificações, com vencimento a 20 de Novembro de 2002, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região.

- 2 - A importância a que se refere o número anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Anexo à Resolução n.º 1395/2002,
7 de Novembro**

BONIFICAÇÕES ACARGO DO GOVERNO REGIONAL DAMADEIRA
DEVIDAS AO BANIF NO ÂMBITO DA LINHA DE CRÉDITO PARA
REEQUILIBRIO FINANCEIRO DOS MUNICÍPIOS DA
REGIÃO AUTÓNOMADAMADEIRA
NOVEMBRO DE 2002

(Euros)

MUNICÍPIO	BONIFICAÇÕES DEVIDAS AO BANIF		
	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
CALHETA	11,00	2,00	13,00
FUNCHAL	26,00	5,00	31,00
MACHICO	69,00	13,00	82,00
PORTO MONIZ	5,00	1,00	6,00
RIBEIRA BRAVA	42,00	8,00	50,00
SANTA CRUZ	31,00	6,00	37,00
SANTANA	11,00	8,00	19,00
SÃO VICENTE	54,00	10,00	64,00
TOTAL	249,00	53,00	302,00

Resolução n.º 1396/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números 110 (propriedade plena), 111 e 112 (terra nua), necessárias à obra de “Construção da Estrada Regional Cento e Um - Via Expresso Machico - Faial (Santana) - Acesso Sul ao Túnel do Norte”, solicitada através do ofício 14820, de 6 de Novembro corrente, da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1397/2002

“Considerando que a racionalização do actual regime Silvo-Pastoril constitui um passo muito importante com vista à regeneração natural das Serras da Madeira, contribuindo, desta forma, para um ambiente mais rico e de melhor qualidade para a Comunidade.

Considerando que a existência de pastoreio livre quer de ovinos quer de caprinos, é incompatível com os objectivos de preservar e defender a floresta e a natureza em geral.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar o pagamento de uma indemnização aos proprietários de gado existentes nos terrenos afectos às Serras do Paul da Serra, com vista à retirada dos animais dos locais.

- 2 - O valor unitário de indemnização para ovinos e caprinos é fixado em 187 euros, sendo a distribuição feita de acordo com o quadro seguinte:

António de Freitas.....9.165,41 euros
Américo de Aveiro.....13.654,59 euros
Juvenal Gonçalves Gomes748,20 euros

- 3 - A presente indemnização será processada através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 28, Subdivisão 13, Classificação Económica 04.03.01-Racionalização do Regime Silvo-Pastoril.”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1398/2002

Considerando que uma das vertentes essenciais da política desportiva da Região, assenta na promoção do “destino Madeira” através da prática desportiva de competição nacional e internacional;

Considerando que tais representações são exercidas através de clubes e associações com as quais a Região, através do IDRAM, celebra contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

Considerando, ainda, que deve ser potenciado o papel promotor que tais entidades e actividades representam,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 2002, resolveu:

- 1 - Os clubes regionais participantes nas competições nacionais e internacionais a exemplo do que já vem sendo praticado pelas SAD'S, em cujo capital social a Região participa, deverão ostentar no respectivo equipamento a designação “Madeira” de forma visível ressaltando-se, no entanto, o cumprimento dos regulamentos desportivos em vigor sobre esta matéria e a necessária conciliação com os compromissos estabelecidos com os demais patrocinadores.
- 2 - As selecções regionais deverão usar equipamento uniformizado identificável com as cores da Região Autónoma da Madeira e que contribua para a divulgação da imagem promocional do Turismo da Região.
- 3 - Competirá ao Instituto do Desporto da RAM exercer a fiscalização do cumprimento do disposto no n.º 1 desta Resolução no sentido da sua efectiva aplicação a partir de 1 de Janeiro de 2003. Quanto à imagem das selecções regionais o IDRAM acordará com as Associações Regionais um prazo razoável e financeiramente possível para a sua entrada em vigor.
- 4 - A falta de cumprimento do acima disposto implica a suspensão da execução dos contratos-programa.
- 5 - Futuramente as disposições da presente resolução farão parte do clausulado dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o IDRAM e os clubes e associações desportivas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 4,08 (IVA incluído)